

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		ARTHUR BRUM DE MAGALHAES					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		8098962494 SSP/DI RS					
CPF		025.644.760-82		DATA NASCIMENTO		18/10/1997	
FILIAÇÃO		PAULO EDUARDO DE MAGALHAES					
		SABRINA MARTINS BRUM DE MAGALHAES					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		B	
Nº REGISTRO		06531278192		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	
				06/05/2031		17/12/2015	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		NOVO HAMBURGO, RS			DATA EMISSÃO		
					06/05/2021		
ASSINATURA DO EMISSOR		01591919025			RS244599912		
RIO GRANDE DO SUL							

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2191775347

PROIBIDO PLASTIFICAR
2191775347

m

Q. 4



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900131253

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVO HAMBURGO

Local

8 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/280.343-3	RS2201900131253	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
397.142.680-87	PAULO EDUARDO DE MAGALHAES

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA

“AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI”

CNPJ 05.782.814/0001-49
NIRE 43600230371

PAULO EDUARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.11.1961, natural de Porto Alegre/RS, Odontólogo com registro no CRO/RS nº 07834, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua João Paetzel, nº 326, Chácara das Pedras, CEP 91330-280, com cédula de identidade nº 02066441687, expedida pela SJS/RS e CPF nº 397.142.680-87, titular da empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, com sede e foro jurídico na Av. Pedro Adams Filho, nº 4902, 2º andar, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93410-172, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº. 43600230371 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.782.814/0001-49, resolve transformar sua natureza jurídica de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **ARTHUR BRUM DE MAGALHÃES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18.10.1997, natural de Porto Alegre/RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, a Rua Joao Paetzel, nº 326, Chácara das Pedras, CEP 91330-280, com Carteira de Identidade n.º 8098962494, emitida pela SSP/RS e CPF n.º 025.644.760-82 passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 350.600,00 (Trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Cláusula Terceira: A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

- Prestação de serviços hospitalares, serviços médicos, atividade de enfermagem, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia;
- Coleta de exames e análises clínicas, vacinação e humanização humana;
- Exames de ultrassonografia e imagenologia.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato social da Sociedade Limitada.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PARTES: **PAULO EDUARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.11.1961, natural de Porto Alegre/RS, Odontólogo com registro no CRO/RS nº 07834, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Joao Paetzel, nº 326, Chácara das Pedras, CEP 91330-280, com cédula de identidade nº 02066441687, expedida pela SJS/RS e CPF nº 397.142.680-87;

ARTHUR BRUM DE MAGALHÃES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18.10.1997, natural de Porto Alegre/RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, a Rua Joao Paetzel, nº 326, Chácara das Pedras, CEP 91330-280, com Carteira de Identidade nº 8098962494, emitida pela SSP/RS e CPF nº 025.644.760-82;

Os acima qualificados, por esta e na melhor forma de direito, passam a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- Prestação de serviços hospitalares, serviços médicos, atividade de enfermagem, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia;
- Coleta de exames e análises clínicas, vacinação e humanização humana;
- Exames de ultrassonografia e imagenologia.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na Av. Pedro Adams Filho, nº 4902, 2º andar, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93410-172. Suas atividades tiveram início em 01.04.2016 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

Cláusula Quarta: O Capital Social é de **R\$ 355.600,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), dividido em 355.600 quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, e é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- O sócio **Sr. Paulo Eduardo de Magalhães**, utilizará o capital da empresa individual de responsabilidade limitada anteriormente constituída, em moeda corrente nacional, correspondente a 350.600 quotas no valor total de R\$ 350.600,00 (Trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais);



- O sócio **Sr. Arthur Brum de Magalhães**, subscreve neste ato em moeda corrente nacional, 5.000 quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Desta maneira o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor
Paulo Eduardo de Magalhães	350.600	350.600,00
Arthur Brum de Magalhães	5.000	5.000,00
	355.600	355.600,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - As cotas são indivisíveis e impenhoráveis perante à terceiros.

Cláusula Quinta: O resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, terá a aplicação que for dada pelos sócios, sendo que a parcela que for deferida aos sócios poderá ser distribuída na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou de forma distinta dos percentuais de participação.

§ 1º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 2º - A sociedade manterá a responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura superveniente, da empresa ora transformada.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Cláusula Sexta: A Administração e a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios o **Sr. Paulo Eduardo de Magalhães** e o **Sr. Arthur Brum de Magalhães**, podendo estes, serem representadas por terceiros para todos os atos de gestão da administração através de instrumento de mandato específico.

§ 1º - Os administradores têm os poderes e atribuições para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - A sociedade por deliberação dos seus administradores poderá instalar e/ou extinguir filiais, postos de vendas, agentes e outras dependências, alterar o objeto social da empresa, alterar o endereço da matriz e filiais, como também nomear representantes em qualquer localidade do território nacional.

§ 4º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



§ 5º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 6º - O contrato é reformável no tocante à administração, como em qualquer outro caso, sempre de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sétima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o Inventário, bem como o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

Cláusula Oitava: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único: Fica dispensada a publicação da convocação dos sócios para a reunião, sendo esta feita através de carta entregue diretamente a cada sócio, mediante protocolo, ou ainda por correio com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

CAPÍTULO V Das Deliberações dos Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas seguindo o que está disposto em lei.

§ Único: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) O pedido de recuperação judicial.

CAPÍTULO VI Retirada, Dissolução, Morte ou Exclusão de Sócio.

Cláusula Décima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer momento e o destino do patrimônio será decidido de comum acordo entre os sócios que totalizem 75% do capital social da empresa.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento ou a incapacidade declarada judicialmente de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Pode um sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude da prática de atos de inegável gravidade e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula Décima Quarta: A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

Cláusula Décima Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ Único: Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feito às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios em reunião houverem por bem determinar.



CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava: As partes, de comum acordo, elegem o Foro Jurídico da Comarca de Novo Hamburgo/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. E, por estar assim, justo e de perfeito acordo, assina a presente Alteração de Ato Constitutivo em via única, para que depois de arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo/RS, 27 de maio de 2019.

Paulo Eduardo de Magalhães

Arthur Brum de Magalhães



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/280.343-3	RS2201900131253	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.644.760-82	ARTHUR BRUM DE MAGALHAES
397.142.680-87	PAULO EDUARDO DE MAGALHAES

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICTOR BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

A Empresa **Amplamed Serviços Médicos Ltda**, CNPJ 05.782.814/0001-49, e
NIRE 4360023037-1, estabelecida na Avenida Pedro Adams Filho, nº 4902,
andar 2, Bairro Centro, Cidade Novo Hamburgo/RS, CEP: 93410-172, requer a
Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as
penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Novo Hamburgo-RS, 27/05/2019

Sócio: Paulo Eduardo de Magalhães

Sócio: Arthur Brum de Magalhães

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wIM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/280.343-3	RS2201900131253	08/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.644.760-82	ARTHUR BRUM DE MAGALHAES
397.142.680-87	PAULO EDUARDO DE MAGALHAES

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, de nire 4320849075-8 e protocolado sob o número 19/280.343-3 em 08/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208490758, em 17/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
397.142.680-87	PAULO EDUARDO DE MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.644.760-82	ARTHUR BRUM DE MAGALHAES
397.142.680-87	PAULO EDUARDO DE MAGALHAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.644.760-82	ARTHUR BRUM DE MAGALHAES
397.142.680-87	PAULO EDUARDO DE MAGALHAES

Porto Alegre. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wIM2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
777.062.500-91	MIGUEL AUGUSTO SILVA DA SILVA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

M

Q

AB



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208490758 em 17/07/2019 da Empresa AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 43208490758 e protocolo 192803433 - 08/07/2019. Autenticação: 3CE13641FD52EE820F2B319655A4B2CE7DD42F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/280.343-3 e o código de segurança wiM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

28

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames de imagem de ecografias mamárias, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Razão Social	Amplamed Services Medicas LTDA
CNPJ	05.782.814/0001-49
Endereço	Pedro Adams Filho 4902 Centro
Cidade	Novo Hamburgo
Estado	RS
E-mail	amplamed.nh@hotmail.com
Telefone	51 3066-9060
Fax	
Pessoa para contato	Arthur Brum de Magalhães

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a) Arthur Brum de Magalhães portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. 8098962494 e inscrito no CIC/MF sob o nº 025.644.760-82, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade/UF) Novo Hamburgo, RS, 13 de abril de 2022.

5.782.814/0001-49
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Pedro Adams Filho, 4902, Andar 2
Centro - CEP 93410-172
NOVO HAMBURGO - RS

www.amplamedconsultas.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

29

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames de imagem de ecografias mamárias, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa Amplamed Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 05.782.814/0001-49 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 008/2022

Novo Hamburgo, 13 de abril de 2022.

Assinatura do Representante Legal

05.782.814/0001-49
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Pedro Adams Filho, 4902 - Andar 2
Centro - CEP 93410-172
NOVO HAMBURGO - RS

ANEXO VII
PREGAO PRESENCIAL
Nº008/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa Amplamed Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.814/0001-49, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arthur Brum de Magalhães, portador da identidade nº 8098962494 e do CPF nº 025.644.760-82

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/ 2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar -se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/ 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Novo Hamburgo 13 de abril de 2022

Amplamed Serviços Médicos LTDA

05.782.814/0001-49
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Pedro Adams Filho, 4902 - Andar 2
Centro - CEP 93410-172
NOVO HAMBURGO - RS